



Lei Nº 801/2009.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 785/2009, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS”.**

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O enunciado da Lei 785/09 passa a ter a seguinte redação:

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS”.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 785/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.(.....)

I - Dotações do Orçamento Geral do *município*, classificadas na função de habitação;

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 785/2009, passa a ter a seguinte redação:

“O FHIS será gerido pelo seu Conselho-Gestor.”

Art. 4º - O art. 5º da Lei Municipal nº 785/2009, passa a ter a seguinte redação:



"Art. 5º O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo, paritário, de natureza participativa, formado por 08 representantes conforme a disposição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

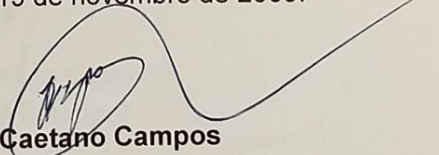
- a) Uma vaga destinada ao Departamento Municipal de Ação Social.
- b) Uma vaga destinada ao Departamento Municipal de Saúde.
- c) Uma vaga destinada ao Departamento Municipal de Educação.
- d) Uma vaga destinada ao Departamento Municipal de Administração.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Duas vagas destinadas às associações comunitárias legalmente constituídas, representando os Movimentos Populares;
- b) Duas vagas destinadas aos demais setores representativos da sociedade."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Córrego Novo, 19 de novembro de 2009.

  
**Dalton Caetano Campos**  
**Prefeito Municipal**